



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo nº 00011.009689/2024-94

### PARECER CEE/PI Nº 096/2024

Opina favoravelmente pela autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análise Clínica, em Saúde Bucal, em Farmácia, e, em Radiologia, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade EAD, ofertados pelo FLORENCE CENTRO DE ENSINO, rede privada, em Picos (PI).

**PROCESSOS CEE/PI nº:** 337-338-339-340/2023

**INTERESSADO:** Florence Centro de Ensino

**ASSUNTO:** Autorização do Curso Técnico em Análise Clínica, Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia

**RELATORA:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva

**APROVADO EM:** 23/05/2024

#### I – INTRODUÇÃO:

O sr. Kleiton Lira de Oliveira, diretor Florence Centro de Ensino, rede privada, mantido pelo Florence Centro de Ensino LTDA – ME, inscrito com CNPJ nº 51.933.162/0001-13, situado na Avenida Bucar Neto, nº 791, Bairro Centro, em Picos (PI), CEP 64.800-018, Email: [florenceensino@gmail.com](mailto:florenceensino@gmail.com), solicita do Conselho Estadual de Educação o credenciamento e a autorização dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análise Clínica, Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade EAD.

A solicitação supracitada para verificar, *in loco*, as condições de oferta dos cursos em referência foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 06/2024, composta por Janayna Tâmara Rabelo da Rocha e Maria Leula Carla de Sousa.

#### II – RELATÓRIO:

Os processos encontram-se instruídos corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, ficha de visita técnica, laudo técnico, alvarás desatualizados, CNPJ, Contrato Social, escritura do imóvel, planta, notas fiscais e registros fotográficos.

Os planos de cursos estão de acordo com o novo Catálogo de Cursos Técnicos, a proposta do ensino a distância considera o estudo independente, no qual o aluno controla o tempo, espaço, seu ritmo de estudo e, em alguns casos, itinerários e atividades. Considera ainda que a separação física entre os sujeitos é inerente à modalidade de educação a distância, destacando a importância dos meios de

aprendizagem e dos materiais didáticos, os quais foram pensados e produzidos dentro das especificidades da educação a distância e da realidade do estudante.

Os cursos serão ofertados em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, com utilização da plataforma moodle. Conforme o Art. 2º da Resolução CEE/PI nº 128/2015, que normatiza a oferta de Educação a Distância (EAD) no Sistema de Ensino do Estado do Piauí, o curso técnico de nível médio oferecido, na modalidade - EAD, no âmbito da área profissional da Saúde, cumprirá, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, sendo que no caso dos demais Eixos Tecnológicos será exigido um mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial.

Em consonância com a legislação vigente a instituição apresenta a organização curricular dos cursos conforme segue:

**I. Curso Técnico em Radiologia**, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, estruturado em três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula, sendo 600 horas/aula a distância e 600 horas/aula presenciais acrescida de 400 horas de estágio supervisionado, totalizando 1.600 horas/aula;

**II. Curso Técnico em Saúde Bucal**, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, estruturado em três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula, acrescida de 200 horas de estágio supervisionado, totalizando 1.400 horas/aula;

**III. Curso Técnico em Farmácia**, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, estruturado em três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula, sendo acrescida de 60 horas de visita técnica, totalizando 1.260 horas/aula;

**IV. Curso Técnico em Análise Clínica**, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, estruturado em três módulos com carga horária de 1.200 horas/aula, sendo 960 horas/aulas teóricas e 240 horas/aulas práticas acrescida de 120 horas de estágio supervisionado, totalizando 1.320 horas/aula;

Quanto à estrutura física, segundo relatório da comissão, a instituição funciona em prédio alugado e suas instalações são boas, dispõe de acessibilidade, conta com 04 (quatro) salas amplas, recepção, secretaria, sala de coordenação, diretoria, sala de professores, cantina, banheiros com adaptações e áreas de circulação interna, quadra de esportes em boas condições. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico satisfatório, além de 03 laboratórios (Segurança do Trabalho, Saúde e informática) e 06 computadores ligados a internet para pesquisa, contam com equipamentos e matérias suficientes para as aulas práticas. Não há espaço físico destinado à biblioteca, indicando que será utilizado no formato virtual.

A instituição possui corpo técnico entre serviços gerais, técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções. No relato da inspeção, pela análise in loco, a instituição tem salas muito pequenas, com capacidade para 15 (quinze) alunos. Após a análise da documentação e da visita na instituição, concluíram que a escola possui condições satisfatórias para a oferta do curso solicitado.

### III – CONCLUSÃO E VOTO:

I – Autorizar o funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análise Clínica, Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia e integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde EAD, a serem ministrados pelo FLORENCE CENTRO DE ENSINO, rede privada, Picos (PI);

II – Determinar que instituição mantenha o alvará de funcionamento e a licença sanitária atualizados;

III- Determinar que a instituição apresente, em até 30 dias, matrizes contemplando a carga horária presencial e EAD;

IV – Determinar que a instituição apresente, em até 90 dias, contratos de parcerias com empresas e/ou instituições para realização dos estágios supervisionados;

V – Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento dos Cursos com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, no termo da Resolução CEE/PI 149/2022;

VI – Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

VII – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

O descumprimento de quaisquer das determinações nos prazos indicados acima, anulará este parecer e impedirá a renovação do curso até que sejam esgotadas as pendências.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de maio de 2024.

Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/06/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 18/06/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **012954968** e o código CRC **6ED126B2**.